Copia. Nº 2831 - Lº 226 fls 43.

Escriptura de venda, que faz Roberto Beunel, por seu procurador a Francisco, digo á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem que no A. N. de N. S. J. C. de 1872 aos 28 de Fevereiro nesta Cidade do Rio de Janeiro na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional onde eu Tabellião me achava, por me ser esta distribuida pelo bilhete do Snr Segº a Castro se distribuio uma Escriptura de venda de terreno na Tijuca que faz Roberto Beunel á Fazenda Nal. Rio, em 28 de Fevereiro de 1872. Saibão - Comparecendo como Outorgante vendedor Roberto Beunel, solteiro, proprietario representado por seu bastante procurador o Dr. Firmo de Albuquerque Pinto, em virtude dos poderes da procuração que apresentou e fica registrado á fls 37 do livro respectivo nº 169 do meu cartorio e como Outorgada compradora a Fazenda Nal representada pelo Procurador Conselheiro Drº João Caldas de Menezes e Sousa, residente nesta Corte os dois presentes reconhecidos de mim Tabellião e das tests abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as

quas pelo procurador do Autor
gante me foi dito que seo constitu
inte é senhor e possuidor de
um terreno sito no Largo denomi
nado - "Alto da Boa Vista" - na Es
trada da Tijuca, na Tijuca, Freguezia de Ja
carépaguá - Municipio Neutro, terreno
proprio e que comprou por escriptu
ra de 29 de Novembro de 1856 a D. Leo
cadia Alves de Castilho que o houve
tambem por compra feita aos herdeiros
do Visconde de Aseca por Escriptura
de 6 de Setembro de 1854 e acha-se i
sempto de hypotheca e de encargos
de qualquer especie como tudo fez
certo com os documentos que a
presentou e ficão archivados no
Thezouro, sendo as suas confron
tações e extensão, conforme a
discripção feita pelas Obras publi
cas remettida pelo respectivo Ins
pector com officio de 8 do Corr.
mez e que com os supraditos
doc.s fica tambem archivado
no Thezouro, as seg.s ao Norte con
frontando com terrenos de Dn.o
Ignacio Sanguber em uma
extensão de 31 metros seguindo
a linha a-b- da planta res
pectiva; ao Sul com o cami
nho que segue p.a o Sitio de D.
Maria Moreira do C.o Sampaio
em uma extensão de 11 metros

seguindo a linha C, d=; a leste, com a estrada que segue para o Sitio de H. Hoffman e outros, tendo de extensão 39 metros seguindo a linha de; a oeste com terrenos de João José da Costa Brito; tendo 8 metros de extensão seguindo a linha d a; e como possue o mesmo terreno o vende por este Instrumento, conforme contrata com o Ministerio de Agricultura a Autorgada Fazenda Nal. e de hoje para sempre e com todas as suas pertenças servidões, servidões e logradouros, mediante o preço de 2:500$000 que com o trasladado desta escriptura regularmente transcripto, se cobrará na Repartição competente, do qual entretanto servirá de plena e geral quitação a que passa na dita Repartição do recebimento do mesmo preço pª nunca mais reclamado por q.q.r titulo que seja e cede e transpere a autorgada todo o direito, acção, dominio e posse que tem no terreno e suas dependencias para que o mesmo passa dar o destino que mais convier, conforme o plano de Colonisação de Agoas pª o abastecimento desta Capital havendo desde Ja a mesma Autorgada por

empossada do terreno por força
deste Instrumento e da clausula
constituti, obrigando-se por si e
seus herdeiros a fazer esta venda
firme e valiosa, com o dominio
do terreno e suas dependencias
tirando-o a salvo de tudo que
possa perturbar a Outorgada
no seu pacifico dominio e
posse e prestando-lhe a evic-
ção de direito, ficando por isso
a cargo delle Outorgante qual-
quer indemnisação pela
qual se responsabilisa a
que passão ter direito os arren-
datarios que gozão do terreno por
contrato celebrado com os an-
tecessores delle Outorg.e por qu.s
quer motivos. E pelo Cx.o 1.o Sup.
Conselheiro Tabellião Fiscal
foi dito que em virtude do Aviso
do Ministerio da Agricultura de
19 de Maio de 1871 e do Despacho
de S. Ex.ª o Sup. Ministro da Fazen-
da de 22 de Janeiro ultimo,
em nome e por parte da
Fazenda Nac.l acceitava a
presente escriptura assim
como nella se contem. E de co-
mo assim o disseram me
pedirão lhes lavrasse esta
escriptura que lhes li acei-
tarão e assignarão com as

I 75

17-11-923

Testª Carlos Fortes Bustam.e
Sá e Henrique Jor. digo, escriptura
de que se pagou por estampilha
3$ que pica legalm.e inutilizada
e não se pagou siza ou im-
posto de transmissão por ser
venda feita á Fazenda Nal
e lhes sendo lida assignou
com as Testas Carlos Fortes
de Bustam.e Sá e Henrique
José Serrão perante mim
Pedro José de Castro que a
escrev.i Tirmo de Abrigue
que Diniz - José Caldas
de Queiroz e Souza - Car-
los Fortes de Bustam.e Sá
Henrique J.e Serrão estão
duas estampilhas no valor
de três mil reis inutilizadas,
E copiado do proprio livro
em o dia mez e anno ao prin
cipio declarado. Em fé do que Pedro José de
Castro, Tabellião, subscrevi e assigno
em p.co e raso. Em testem.o de verdade
o signal publico, (assig.do) Pedro
José de Castro — Confere com o original.
Com.ra do Cadastro, 17 de Novembro de 1923.
Waldemar Rodrigues Escrivão Ex.to adj.o —
Carlindo Gueiros de Oliveira — 2.o
Escript.e de Paly.a F.a em Vista Hoje
Nota — Reg.da no L.o H B da F. de
Francisco do Sacramento pag.a 55. n.o 932
e — 17 — 11 — 923 — Gueiros